



# ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS

«PETIÇÃO Nº 66/XI/1ª, DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA DA  
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA»

## P A R E C E R

A Comissão Parlamentar de Educação e Ciência solicita-nos Parecer sobre a Petição nº 66/XI/1ª “A aplicação à educação pré-escolar do calendário escolar estabelecido para o 1º e 2º ciclos do ensino básico”.

A ANAFRE considerou que:

- A avaliação é uma dimensão relevante no sistema educativo, quaisquer que sejam os seus agentes – professores dos ciclos do Ensino Básico e Secundário ou Educadores de Infância.
- Valorizar a avaliação é conferir ao papel do educador uma dimensão relevante no apuramento dos resultados, considerada a mutualidade, docente/discente, dos seus agentes.
- A sequencialidade entre as várias etapas do percurso educativo implica uma articulação efectiva entre educadores e professores do 1º ciclo, muito especialmente quando os dois níveis trabalham no mesmo edifício escolar.
- A própria transição de uma fase desse percurso para a seguinte, ganhará em segurança e adequação à nova realidade, se o calendário estiver sincronizado.
- A planificação conjunta, condição determinante para o sucesso e integração das crianças na escolaridade obrigatória, será, também, mais bem sucedida.



- A organização escolar que exige dedicação, criatividade e estratégia, será atingida com sucesso se planeada em conjunto e concertada entre os vários intervenientes, o que a uniformização do calendário escolar permite conseguir.

Poderá aventar-se que o prolongamento do calendário escolar nos Jardins de Infância interessa, socialmente, aos Encarregados de Educação que, assim, na sua ausência de casa e sem estrutura familiar de apoio, ficam dispensados de procurar ocupações para os seus filhos.

Decerto; toda a medalha tem duas faces.

Todavia, não deixa de ser igualmente pertinente que:

- Em muitos casos, as famílias têm crianças nos dois níveis de ensino;
- No período de férias as alternativas têm de ser criadas;
- Os benefícios colhidos com a antecipação do encerramento das actividades escolares compensam, com larga vantagem, os incómodos que possam ser sentidos;
- Que estes se colmatam com uma adequada organização das Famílias e dos Encarregados de Educação deste nível de ensino não obrigatório;
- Que os Educadores de Infância são tão “pessoas” quanto aqueles Encarregados de Educação e outros Professores, assistindo-lhes os mesmos direitos e sendo legítimo que exijam as mesmas condições de trabalho.

Por todo o exposto, o Conselho Directivo da ANAFRE apoia a PETIÇÃO apresentada e em discussão, conferindo ser legítima, oportuna e justa a sua reivindicação.

Lisboa, 9 de Julho de 2010